



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524 - 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 670/97

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, POR DOAÇÃO DE ENTIDADE INTERNACIONAL

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, equipamento para uso na rede municipal de ensino com as seguintes características: Ônibus escolar, motor diesel, transmissão hidráulica, direção hidráulica.

Artigo 2º - O presente equipamento, será doado pela INCORPORATED MISSION OF SAINT FRANCIS, Fundação Filantrópica de utilidade Pública, sediada em For Lauderdale, FL, USA.

Artigo 3º - O bem recebido em doação, será incorporado ao patrimônio, tornando-se intransferível e inalienável.

Artigo 4º - Fica o chefe do Executivo autorizado a custear as despesas de transporte e nacionalização do referido bem, bem como as despesas com serviços de terceiros e encargos dela decorrente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 10 de Outubro de 1.997.


JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL